



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 67/99

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 09 / 11 / 1999  
Secretário

**"Altera dispositivos da lei nº 61, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadania Roraimense e dá outras providências".**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 61, de 13 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - Caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar e emitir parecer às proposições apresentadas, nos termos da presente Lei".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, 04 de novembro de 1999.

Erci Moraes  
Deputado Estadual

